



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**GABINETE DA REITORIA**

Processo n.º 23070.028439/2019-97

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFG.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74690-900, doravante denominada **UFG**, neste ato representada pela Vice-Reitora, **PROFA. DRA. SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 745.836 2ª Via SSP-GO, CPF n.º 167.056.881-49, residente e domiciliada em Goiânia-GO, e com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012 – e o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Chefe da Procuradoria Setorial, **DR. ALERTE MARTINS DE JESUS**, brasileiro, portador do CPF 440.607.261-68, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede na Rua 256, n.º 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP 74610-200, doravante denominada **SEAPA**, neste ato representado pelo Secretário, **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 288415279 – SSP/SP, CPF n.º 296.812.918-08, residente e domiciliado em Goiânia - GO, resolvem celebrar este **Convênio**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores; da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n.ºs 1538, 1539 e 1557 (**UFG**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFG**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da **SEAPA**.

## DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O envolvimento das Unidades de Ensino da **UFG**, de Goiânia e do interior (*Campi*), na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos dessa Instituição, com a aquiescência da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – **PROGRAD/UFG**, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na **SEAPA**.

## DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observará os seguintes requisitos:

I – celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre a **SEAPA** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **UFG**.

II – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O Termo de Compromisso indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **UFG**, pela **SEAPA** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, ressalvado o disposto na subcláusula segunda da cláusula décima quarta.

## DA CENTRAL DE ESTÁGIOS

**CLÁUSULA QUARTA.** Tratando-se de estágio não obrigatório, na Regional Goiânia, a **Central de Estágios da PROGRAD/UFG** será responsável pela definição das condições básicas para a realização do estágio, bem como a divulgação das vagas de estágio através de seu site (<https://ce.prograd.ufg.br/>).

## DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

**CLÁUSULA QUINTA.** Fica a critério da **SEAPA**, no caso do estágio curricular obrigatório, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, a ser definida no Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEXTA.** É assegurado aos estagiários pela **SEAPA**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **SEAPA**.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Para a consecução do objeto pactuado, a **UFG** e a **SEAPA** comprometem-se:

### **I – Da UFG:**

a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **SEAPA**;

b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;

c) avaliar as instalações da **SEAPA** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **SEAPA**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**;

e) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **SEAPA** e os estagiários, o Plano de Atividades;

f) solicitar informações ao supervisor do estágio da **SEAPA** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

g) colaborar com o supervisor do estágio da **SEAPA** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

h) fornecer à **SEAPA** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

k) certificar à **SEAPA**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

m) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

### **II – Da SEAPA:**

a) solicitar à **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;

b) selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;

c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

e) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

f) emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;

g) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **SEAPA**;

h) celebrar com os estudantes os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;

i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

j) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

k) estipular, de comum acordo com a UFG e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;

l) fornecer à **UFG** atestados de freqüências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

m) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

n) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

o) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

p) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso.

## **DA COBRANÇA DE TAXA**

**CLÁUSULA NONA.** As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Este Convênio vigorará por **cinco anos**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **DOS TERMOS ADITIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos convenientes.

#### **DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Este Convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a **SEAPA** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Na hipótese de reincidência na irregularidade de que trata a subcláusula anterior, ficará a **SEAPA**, limitada à filial ou agência em que for cometida, impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Profa. Dra. Sandramara Matias  
Chaves**  
Vice-Reitora da UFG

---

**Dr. Alerte Martins de Jesus**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

---

**Antônio Carlos de Souza Lima Neto**  
Secretário de Estado de Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

# PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio UFG n.º \_\_\_\_/20\_\_)

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

### a) Nome do Projeto:

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### b) Objeto Principal do Convênio:

Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFG**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas diversas áreas de atuação da **SEAPA**.

### c) Partícipes do Convênio:

- **CONCEDENTE:**

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- **CEDEnte:**

Universidade Federal de Goiás

- **EXECUTORES:**

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
Universidade Federal de Goiás

- **INTERVENIENTES:**

As Unidades Acadêmicas da **UFG** que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

### d) Obrigações dos Partícipes:

#### d.1) Da Concedente:

- d.1.1 solicitar à **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- d.1.2 selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- d.1.3 receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- d.1.4 explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d.1.5 indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d.1.6 emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
- d.1.7 promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o

processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **SEAPA**;

- d.1.8 celebrar com os estudantes os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- d.1.9 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d.1.10 oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- d.1.11 estipular, de comum acordo com a UFG e os estagiários, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes;
- d.1.12 fornecer à **UFG** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- d.1.13 prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- d.1.14 fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- d.1.15 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- d.1.16 cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso.

#### **d.2) Da Cedente:**

- d.2.1 encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **SEAPA**;
- d.2.2 celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- d.2.3 avaliar as instalações da **SEAPA** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d.2.4 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **SEAPA**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**;
- d.2.5 elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **SEAPA** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- d.2.6 solicitar informações ao supervisor do estágio da **SEAPA** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- d.2.7 colaborar com o supervisor do estágio da **SEAPA** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- d.2.8 fornecer à **SEAPA** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- d.2.9 exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d.2.10 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- d.2.11 certificar à **SEAPA**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d.2.12 participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- d.2.13 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.



**d.3) Dos Executores:**

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

**d.4) Dos Intervenientes:**

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

**2 – META A SER ATINGIDA**

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

**3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

- 3.1 – Assinatura do Convênio entre **UFG/SEAPA**.
- 3.2 – Publicação do Convênio.
- 3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.
- 3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.
- 3.5 – Elaborar a programação técnica do estágio.
- 3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.
- 3.7 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.
- 3.8 – Proceder à avaliação final dos estudantes.
- 3.9 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

**6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA**

**Cinco anos**, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

Não se aplica.

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

## **1. Modalidade do estágio:** Estágio Curricular **Obrigatório**

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

## **2. Dados do Estudante**

Nome:

Curso:

e-mail:

Matrícula:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: \_\_\_\_/\_\_\_\_

## **3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante**

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Nome do Orientador:

## **4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio**

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 1538, 1539 e 1557 (**UFG**); do Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais normas estabelecidas entre a **UFG** e a **Concedente do Estágio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na \_\_\_\_\_ (**Concedente**) deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_ (**indicar a área**).

## CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, e terminando em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante, e a \_\_\_\_\_ (**Concedente**), sempre com a interveniência da **UFG**, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O estudante será desligado por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) ex-officio, no interesse da **Concedente**, desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a **Concedente** comunicará o fato à **UFG** em um prazo máximo de quinze dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A **UFG** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

## CLÁUSULA QUARTA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica a critério da \_\_\_\_\_ (**Concedente**), no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_), cujo valor poderá

variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

**não se aplica ( ).**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A UFG deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório.**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **Concedente**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da **Concedente**;
- c) elaborar e entregar para **UFG** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, com comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

#### **CLÁUSULA NONA**

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio **UFG** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, celebrado entre a **UFG** e a \_\_\_SEAPA, onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**ESTAGIÁRIO(A)**

---

**CONCEDENTE**

Pela **UFG**:

---

**Coordenador de Estágio da Unidade Acadêmica do Aluno**